



**LEI Nº 4.421, de  
12 de março de 2013**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenções às Instituições que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às Instituições para os Projetos do Segmento Criança e Adolescente de Guaratinguetá aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá – CMDCA, relacionados abaixo:

- Grupo da Fraternidade Irmãos Altino	
“Projeto Caminhar – Núcleo 2”	R\$ 55.000,00
- Arte e Vida	
“Projeto Recuperando Sorrisos - EQUOTERAPIA”	R\$ 90.000,00
- Obra Auxiliar Santa Cruz	
“Projeto Sportlife”	R\$ 150.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratinguetá - APAE – “Projeto Natação Inclusiva”	R\$ 150.000,00

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 724.000,00 (Setecentos e vinte e quatro mil reais) na Unidade Executora:

02.02.02 – Fundo da Criança e do Adolescente  
08.243.0401.2124.3350.43.00

Art. 3º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso de doações depositadas para o Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de março de 2013.

**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLVII.